**INFORMAÇÕES – Adicional ocupacional**

1. **Informações gerais**

A avaliação de concessão de adicional ocupacional é realizada de forma estritamente técnica e imparcial. Como a legislação estabelece quais os agentes considerados nocivos ou perigosos à saúde, não é o que consideramos insalubre/perigoso, que fará o servidor ter direito ao respectivo adicional. É preciso que a atividade apontada pelo laudo pericial esteja prevista na relação oficial nas legislações correspondentes. A discriminação dos agentes considerados nocivos/perigosos bem como os limites de tolerância e condições de exposição mencionados estão previstos nos anexos das Norma Regulamentadora NR-15 e NR-16, aprovadas pela Portaria 3.214/78, com alterações posteriores, conforme determina a ON nº 04/ 2017.

Os laudos não têm prazo de validade definido, perdendo sua legalidade quando for emitida nova versão.

1. **Como solicitar adicional ocupacional**

Conforme definido no fluxograma do processo ‘Solicitar adicional ocupacional’. Em caso de dúvida entrar em contato com a equipe de vigilância e segurança no trabalho no Siass IF Goiano/Goiás

1. **Como e quando solicitar adicional após retorno de afastamento(aplicável para servidor que recebia adicional ocupacional antes do afastamento)**
	1. **Docente**

O docente deve preencher o formulário 06 do Siass declarando que não houve mudança na exposição, se for o caso, e encaminhar à equipe de vigilância e segurança no trabalho do Siass junto a sua portaria de localização ou exercício. Quando houver alteração significativa nas atividades o servidor deve abrir processo solicitando a avaliação de adicional ocupacional para a equipe de vigilância e segurança no trabalho – conforme procedimento descrito no fluxograma ‘Solicitar adicional ocupacional’, assim como em todos os casos de afastamento de 180 dias ou mais.

Obs.: Afastamentos inferiores a 30 dias não geram suspenção de adicional

* 1. **Técnico administrativo**

Caso o servidor volte as suas atividades conforme exercia anteriormente e possua laudo emitido pelo Siass (a partir de 2015) deve abrir processo para a equipe de Gestão de Pessoas do campus (p/ IF Goiano) para a equipe de vigilância e segurança no trabalho do Siass (p/ IFG) juntando sua portaria de localização ou exercício solicitando o retorno do pagamento. Caso o servidor não possua laudo emitido pelo Siass - IF Goiano/Goiás deve-se abrir processo solicitando a avaliação de adicional ocupacional para a equipe de vigilância e segurança no trabalho.

1. **Servidor com função gratificada**

Sempre que o servidor assumir função de chefia ou direção – independentemente de ser docente ou técnico administrativo - seu adicional deverá ser automaticamente cessado, pois devido as novas atribuições de comando administrativo há alteração em suas atividades e a legislação vigente exige respaldo por laudo técnico individual para esses casos, sendo assim caso o servidor ainda continue exposto a agentes insalubres ou perigosos mesmo com as novas atividades deve-se abrir processo solicitando a avaliação de adicional ocupacional para a equipe de vigilância e segurança no trabalho.

1. **Gestantes e lactantes**

Gestantes e lactantes devem ser afastadas do ambiente insalubre/periculoso assim que identificada a gestação – independe do pagamento de adicional ocupacional e junto a equipe de Recursos Humanos/ Gestão de Pessoas notificar formalmente a equipe de vigilância e segurança no trabalho do Siass que o afastamento foi realizado.